



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ATSum 0011268-60.2023.5.18.0053
AUTOR: DENER ROMULO DOS SANTOS VIEIRA
RÉU: MARIA ALVES COMERCIO DE HORTIFRUTI EIRELI

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 3723d2c

Destinatário: MARIA ALVES COMERCIO DE HORTIFRUTI EIRELI

Certifico e dou fê (art. 405, CPC, c/c art. 769, CLT e art. 1º, IN 39/2016 TST) que, em 25/07/2024 às 15:12h, em cumprimento ao mandado supracitado, compareci a Av Eng Roberto Muller (ou Rod BR 414), s/ nº ou complemento (qd e lt) aparente, frente a Pousada Bica D'Água, Silvana Tomates, Centro, Corumbá de Goiás-GO e, sendo aí, penhorei 01 climatizador evaporativo, marca Ventisol, modelo CLI 100 litros, 220 V, em funcionamento, s/ nº de série aparente, bom estado, avaliado em R\$ 1.200,00 e 01 impressora multifuncional, marca Epson, modelo WP 4532, 220 V, s/ nº de série aparente, em funcionamento, regular estado, avaliado em R\$ 1.500,00, conforme auto e fotos em anexo, totalizando R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Utilizou-se na avaliação o método comparativo pesquisando em sites eletrônicos especializados e foi considerado também o estado de uso e conservação dos bens. No mesmo dia, horário e local da penhora, intimei da penhora o executado MARIA ALVES COMERCIO DE HORTIFRUTI EIRELI na pessoa de Myllena Bueno Fernandes, RG 5991009 SSP-GO, gerente administrativa, que de tudo ficou ciente, recebeu a contrafê, não assinou recibo no auto (art. 333-A, Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região) e assumiu como depositária. Submeto à apreciação do juízo (art. 154, inc. III, CPC, c/c art. 769, CLT e art. 1º, IN 39/2016 TST).

ANAPOLIS/GO, 30 de julho de 2024
FABIO SILVA CARDOSO
Oficial de Justiça Avaliador Federal